



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO  
MERCOSUL**

**PARECER Nº 013 /18 – CEFOR**

**Revoga a Lei nº 7.973, de 18 de março de 1997 – que proíbe a instalação de bombas de autosserviço nos postos de abastecimento de combustíveis e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Felipe Camozzato, Valter Nagelstein e Professor Wambert.

A Procuradoria da Casa, em seu Parecer 355/17, de 12 junho de 2017, manifestou-se no sentido de que inexistente óbice jurídico à tramitação do Projeto.

A CCJ, em seu Parecer 270/17, aprovado em 29 de agosto de 2017, contrariamente à Procuradoria, manifestou-se pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Os Autores contestaram o Parecer da CCJ.

Voltando o Projeto à CCJ, com as contestações dos autores, a Comissão emitiu o Parecer nº 362/17, aprovado em 31 de outubro de 2017, mantendo sua manifestação anterior, de existência de óbice para a tramitação do Projeto.

Nosso entendimento trafega em caminho convergente às manifestações da Procuradoria e dos autores, em suas claras e lúcidas contestações.

É preciso dar um crédito de óbvio conhecimento técnico e de maturidade e inteligência aos autores, no caso em tela, eis que o Projeto pretende tão somente revogar uma Lei Municipal, para a qual há habilitação plena da Câmara Municipal.

Em nenhum momento a revogação de uma Lei Federal sequer tangencia o escopo do projeto.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1503/17  
PLL Nº 170/17

**PARECER Nº 013 /18 – CEFOR**

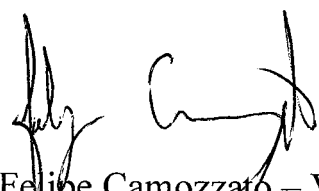
Não haverá consequência outra da aprovação do Projeto que a mera revogação da Lei Municipal 7.973.

Pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 19 de fevereiro de 2018.

  
**Vereador João Carlos Nedel,  
Presidente e Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 27.02.18**

  
Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente

  
Vereador Idenir Cecchim

  
Vereador Aírto Ferronato

  
Vereador Mauro Zacher